

**EDITAL DE ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob o **regime celetista**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico <https://www.avalia.org.br/> e correio eletrônico [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br).
- 1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista (CLT), no quadro de servidores da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme preceitua art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 1011 2022 de Curitiba PR.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, dentro do prazo de validade do processo.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 A autodeclaração para a fase de Heteroidentificação encontra-se no **Anexo IV** deste edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).**

## 2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 2.1 O código do emprego, o emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoa negra e povos indígenas (PPI), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

Código	Emprego	Carga Horária Semanal <sup>(4)</sup>	Vagas AC <sup>(1)</sup>	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas PPI <sup>(3)</sup>	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Prova
<b>NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO <sup>(1)</sup></b>								
201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	36/40H	42+CR	3	6	R\$ 2.151,57	R\$ 90,00	TARDE
202	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	36H	CR	-	-	R\$ 2.153,36	R\$ 90,00	TARDE
203	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	36/40H	CR	-	-	R\$ 2.151,57	R\$ 90,00	TARDE
204	CUIDADOR EM SAÚDE	36H	8+CR	1	1	R\$ 2.151,57	R\$ 90,00	TARDE
205	ELETRICISTA	40H	CR	-	-	R\$ 3.232,00	R\$ 90,00	TARDE
206	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36/40H	42+CR	3	6	<b>R\$ 2.720,45</b>	R\$ 90,00	TARDE
207	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	36H	1+CR	-	-	<b>R\$ 2.720,45</b>	R\$ 90,00	TARDE
208	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	36H	3+CR	-	1	R\$ 2.632,78	R\$ 90,00	TARDE
209	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	36/40H	CR	-	-	R\$ 2.632,78	R\$ 90,00	TARDE
<b>NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup></b>								
401	ADVOGADO	40H	CR	-	-	R\$ 11.323,51	R\$ 140,00	MANHÃ
402	CIRURGIÃO DENTISTA	20/24/40H	CR	-	-	R\$ 4.894,06	R\$ 140,00	MANHÃ
403	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	20/24/40H	3+CR	0	1	R\$ 4.894,06	R\$ 140,00	MANHÃ
404	CONTADOR	40H	CR	-	-	R\$ 6.331,93	R\$ 140,00	MANHÃ
405	ENFERMEIRO	36/40H	CR	-	-	R\$ 4.593,83	R\$ 140,00	MANHÃ
406	ENFERMEIRO SCIH – SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	36H	1+CR	-	-	R\$ 4.593,83	R\$ 140,00	MANHÃ
407	ENGENHEIRO CLÍNICO	40H	CR	-	-	R\$ 11.323,53	R\$ 140,00	MANHÃ

408	FONOAUDIOLOGO	36H	2+CR	-	-	R\$ 4.955,57	R\$ 140,00	MANHÃ
409	JORNALISTA	25H	CR	-	-	R\$ 4.967,05	R\$ 140,00	MANHÃ
410	MÉDICO CARDIOLOGISTA	12 a 36H (horista)	CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
411	MÉDICO CIRURGIÃO COLOPROCTOLOGISTA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
412	MÉDICO DERMATOLOGISTA	12 a 36H (horista)	CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
413	MÉDICO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	12 a 36H (horista)	CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
414	MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA	12 a 36H (horista)	2+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
415	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	12 a 36H (horista)	CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
416	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO	12 a 36H (horista)	CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
417	MÉDICO GERIATRA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
418	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
419	MÉDICO INTENSIVISTA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
420	MÉDICO – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
421	MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	12 a 36H (horista)	2+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
422	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	12 a 36H (horista)	CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
423	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
424	MÉDICO PSIQUIATRA	12 a 36H (horista)	4+CR	1	1	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
425	MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
426	MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - COM EXPERIÊNCIA EM ANGIOTOMOGRAFIA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
427	MUSICOTERAPEUTA	30H	CR	-	-	R\$ 3.930,53	R\$ 140,00	MANHÃ
428	MÉDICO - ULTRASSONOGRRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	12 a 36H (horista)	1+CR	-	-	R\$ 122,85	R\$ 140,00	MANHÃ
429	PSICÓLOGO CLÍNICO	36H	3+CR	1	1	R\$ 4.460,02	R\$ 140,00	MANHÃ
430	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	3+CR	1	1	R\$ 3.930,53	R\$ 140,00	MANHÃ

(1) Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros e povos indígenas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(4) O valor do salário bruto será determinado de forma proporcional à carga horária semanal estabelecida para a função.

#### Referências:

1	A descrição das <b>atribuições de cada emprego</b> encontra-se no <b>Anexo I</b> . Além do disposto no referido anexo, os empregados deverão, quando solicitados, atuar em comissões de sindicância ou PAD; atuar como preceptor; atuar como facilitador; atuar em cursos de capacitação do CECADDEH, dentre outros, restando cientes, ainda, que os atendimentos poderão ser presenciais ou através de teleatendimento, conforme necessidade da Fundação ou onde esta preste serviços, conforme cada caso. No que diz respeito aos requisitos de ingresso, cumpre salientar que, além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem com os requisitos gerais exigidos para ingresso no serviço público, conforme estabelecido no <b>Anexo I</b> .
2	A carga horária de trabalho, nos termos deste edital, será definida conforme o regime de contratação: mensalista/horista em regime de escala (inclusive sábados, domingos e feriados), ou conforme necessidade de serviço, e, a sua alteração poderá ser autorizada conforme a demanda nas unidades administradas pela FEAS, as que vierem ser administradas pela FEAS, ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicada pela FEAS. O exercício dos empregos exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

3	Por <b>CR</b> deve-se entender “ <b>cadastro reserva</b> ”, o que significa que há apenas expectativa de vaga. O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas existentes é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados. Cumpre salientar que a lotação do ingressante é faculdade da FEAS, que poderá lotar os ingressantes nas unidades e serviços já administrados pela FEAS, as que vierem a ser administradas pela FEAS ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FEAS, inclusive para fins de apoio matricial, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público constantes neste Edital.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, <b>limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37,XI</b> . Todos os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação, benefício estabelecido através de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

2.2 O vínculo entre o empregado público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Os empregados públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais municipais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal e as normas reguladoras da FEAS, especialmente o Código de Conduta e Integridade, dentre outras, restando, ainda, subordinados à legislação aplicável às instituições de saúde, normas dos Conselhos de Classes e similares.

2.3 Para os empregos de contratação no regime horista, o valor apresentado na coluna "Remuneração Inicial Bruta" corresponde à **Tarifa Salarial por Hora**, e não ao valor total da remuneração inicial mensal.

### 3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Fundação Estatal de Atenção à Saúde:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - ter completado 18 (dezoito) anos;
  - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
  - ser considerado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, na forma do exame médico admissional a que se submeterá após a convocação, nos termos do item 18.3.1 deste Edital;
  - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
  - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
  - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
  - ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público;
  - atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- estiver inscrito no **CadÚnico**, portador de deficiência ou não, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Complementar nº 113/2019 e Lei Estadual nº 18419/2015; **ou**
  - for **Doador de sangue**, nos termos da Lei nº 9818/2000.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h00min do dia 15/12/2025 às 17h00min do dia 19/12/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3 ou 4.4 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 ou 4.4.
- b.1) Realizar o envio de toda a documentação solicitada, no prazo do subitem 4.5, se for o caso.
- 4.3 CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
- indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS atribuído individualmente pelo CadÚnico.
- 4.4 Doador de Sangue:**
- 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - Anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora comprovando que realizou, **NO MÍNIMO**, 01 doação de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de 24 meses anteriores à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.
- 4.5 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 15/12/2025 às 23h59min do dia 19/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por

meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 4.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
- 4.9 No caso previsto no subitem 4.4 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio de todos os documentos solicitados.
- 4.11 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.5, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo.
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.4 deste Edital;
  - não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.13.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.13.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.13.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público.
- 4.14 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
- 4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) na data provável de **29/12/2025**.
- 4.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) no período das **0h00min do dia 30/12/2025 às 23h59min do dia 31/12/2025**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição**".
- 4.16.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **09/01/2026**, no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br).
- 4.16.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), até as **17h00min do dia 20/01/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.16.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), a partir do dia **09/01/2026**.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.2.1 O candidato interessado em concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização da

prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, conforme disposto nos subitens 16.3 e 16.4, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá consultar os capítulos específicos deste Edital e adotar as providências relativas à solicitação na forma e nos prazos rigorosamente estabelecidos.

- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 15/12/2025 às 17h00min do dia 20/01/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 5.4 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão no emprego, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital; ou
  - realizar o pagamento via PIX, exclusivamente, através do QR Code gerado no boleto bancário.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um emprego do Processo Seletivo Público, desde que as provas objetivas sejam realizadas em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para cargos com o mesmo período de realização da Prova Objetiva, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado ou possua isenção deferida. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
- 5.7.2 Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- 5.7.3 Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 5.7.4 No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 5.7.2 deste edital e seu subitem.
- 5.7.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 20 de janeiro de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.**
- 5.9.1 A Fundação Estatal de Atenção à Saúde e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancária, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto

Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das **0h00 do dia 26/01/2026 até as 23h59min do dia 27/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 21.575/2023, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular)** e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no **Decreto Municipal nº 106/2003 e na Lei Estadual nº 18.419/2015**.
- 6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 106/2003 e a Lei Estadual nº 18.419/2015. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 6.3 Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 6.4 Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do emprego.
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
- 6.6 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Item 8 deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.
- 6.7 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.
- 6.8 A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para população negra ou povos indígenas.
- 6.9 **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não garante direito à vaga reservada. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 106/2003, antes da homologação final do certame, os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, classificados no certame, serão avaliados por Equipe Multiprofissional, para fins de homologação da inscrição como PcD.**
- 6.10 **Incumbe à Equipe Multiprofissional avaliar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, na forma regrada pela legislação em vigor.**
- 6.10.1 A seu juízo, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada.
- 6.11 O candidato que, convocado, não comparecer à avaliação presencial, decai do direito de concorrer pela reserva de vagas.
- 6.12 O resultado preliminar da avaliação realizada pela Equipe Multiprofissional será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
- 6.13 Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer somente às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má-fé comprovada, quando será excluído do certame. Já os candidatos com parecer favorável quanto ao enquadramento como PcD terão sua inscrição homologada para concorrer pela reserva de vagas e, quando da homologação final do certame, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.14 A homologação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas, nos termos do item 6.13 deste edital, não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, ao exame médico admissional, o qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.
- 6.15 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### **6.16 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.16.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.16.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.16.3 deste Edital, no período das **10h00min do dia 15/12/2025 às 23h59min do dia 20/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga**, disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.16.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.16.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.16.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- 6.16.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.16.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.16.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.16.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.16.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.17 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.17.1 Na hipótese de a junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com o cargo ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.18 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.19 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.15, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.20 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) a partir da data provável de **23/01/2026**.
- 6.20.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), no período das **0h00 do dia 26/01/2026 até as 23h59min do dia 27/01/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.21 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.22 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

#### **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA E POVOS INDÍGENAS (PPI):**

- 7.1 De acordo com a **Lei Municipal nº 15.931/2021** e com o **Decreto Municipal nº 230/2022**, as pessoas que se autodeclararem expressamente pretas, pardas ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, **um percentual de 12%** do total das vagas existentes e das futuras.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração igual ou menor que 0,4, de forma que a reserva de vagas somente será aplicada, de imediato, àqueles empregos cujo número de vagas legais oferecidas for superior a 04, conforme a **Lei Municipal nº 15.931/2021 e com o Decreto Municipal nº 230/2022**. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 7.2 Candidatos pertencentes à população negra ou a povos indígenas, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação, aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, realizar a respectiva autodeclaração (como pessoa negra ou como pessoa indígena), conforme os critérios

utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.2 A constatação de fraude na autodeclaração implicará a imediata exclusão do candidato da reserva de vagas, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão no emprego e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.3 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, emprego e número de Inscrição.**
- 7.4 O candidato que obtiver o deferimento da sua solicitação de inscrição na condição de cotista concorrerá, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, em estrita observância à sua classificação no certame.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto no **Decreto Municipal nº 230/2022**, os candidatos das vagas reservadas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como PPI que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.7 Para não ser eliminado do Processo Seletivo Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e PPI deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.8 O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não garante direito à vaga reservada. Nos termos do **Decreto Municipal nº 230/2022**, antes da homologação final, todos os candidatos autodeclarados, classificados no certame, submeter-se-ão à avaliação com a Comissão de Heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração apresentada quando da inscrição.
- 7.8.1 À comissão incumbe aferir a veracidade quanto ao pertencimento racial do candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena.
- 7.8.2 A avaliação poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, envio de fotografia ou vídeo, conforme estabelecido pelo edital de convocação, sendo necessária, em qualquer uma das modalidades, a apresentação de documento oficial de identificação.
- 7.9 Para pleitear uma vaga pela reserva destinada à população negra ou aos povos indígenas, o interessado deverá, durante o período de inscrições, **acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) entre o dia 15/12/2025 e as 23h59min do dia 20/01/2026** (observado o horário oficial de Brasília/DF). Nesse portal, o candidato deverá **selecionar o tipo de reserva de vaga desejada (pessoa negra ou indígena)** e, por meio do link **"Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas"**, **encaminhar eletronicamente a autodeclaração** constante no "Anexo IV", a qual deve estar devidamente preenchida e assinada, em conformidade com o procedimento nele especificado.
- 7.10 **Da Heteroidentificação das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas:**
- 7.10.1 O procedimento de heteroidentificação das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas será pautado pelo critério fenotípico, de forma que a Comissão de Heteroidentificação avaliará o conjunto de características físicas do indivíduo que possibilitam o seu reconhecimento social como preto ou pardo (cor da pele, a textura do cabelo, aspectos faciais).
- 7.10.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização da avaliação heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame.
- 7.10.3 Não serão considerados registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.
- 7.10.4 A ascendência do candidato somente será fruto de avaliação em caso de dúvida razoável, situação em que será solicitada a apresentação de documentação pública oficial com fotografia, do candidato e de seus genitores, na qual conste consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena. Esta documentação será adicional à autodeclaração.
- 7.10.5 Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.
- 7.11 **Da Heteroidentificação das pessoas autodeclaradas indígenas:**
- 7.11.1 O procedimento de heteroidentificação das pessoas autodeclaradas indígenas constará da análise da documentação abaixo exigida, a ser apresentada quando da heteroidentificação:
- a) Declaração da sua respectiva comunidade sobre o seu pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas com telefones de contato e endereços; ou
- b) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - que ateste sua condição.
- 7.11.2 Caso persistam dúvidas, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar, durante o procedimento, a apresentação de documentos adicionais.
- 7.11.3 Será considerado indígena o candidato cuja documentação apresentada corroborar sua autodeclaração.
- 7.12 **Disposições gerais sobre a heteroidentificação:**

- 7.12.1 A avaliação poderá ser filmada para fins de registro de avaliação e para uso da comissão. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame.
- 7.12.2 O candidato que, convocado, não realizar a avaliação na data e horário estabelecidos quando da convocação, decai do direito de concorrer pela reserva de vagas.
- 7.12.3 Divulgado o resultado preliminar da heteroidentificação, será facultada a interposição de recursos. Cabe à Comissão Recursal de Heteroidentificação avaliar os recursos em face das decisões tomadas pela Comissão de Heteroidentificação e emitir parecer definitivo devidamente motivado.
- 7.12.4 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.
- 7.13 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) a partir da data provável de **23/01/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), **no período das 0h00min do dia 26/01/2026 até as 23h59min do dia 27/01/2026, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 7.14 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.
- 7.15 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e artigo 16 e srgtes do Decreto Municipal 230/2022.
- 7.16 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:**

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
- 8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada da solicitação do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

### **8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**

- 8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo "**Condições Especiais Extras**", disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
- 8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.2.5 O candidato que tiver a solicitação do uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante a Prova Objetiva deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
- 8.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo "**Nome Social**", disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail [candidato@avaliao.org.br](mailto:candidato@avaliao.org.br), até a data de **20/01/2026**.
- 8.3.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo Público, entre parênteses, a frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

### **8.4 Da candidata lactante:**

- 8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

- 8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;
- 8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.
- 8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período
- 8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00 do dia 15/12/2025 até as 23h59min do dia 20/01/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento (até às 23h59 do dia 20/01/2026), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir da data provável de **23/01/2026**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das **0h00 do dia 26/01/2026 até as 23h59min do dia 27/01/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) na data provável de **23/01/2026**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova e às vagas para pessoa negra e indígena.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período da **0h00 do dia 26/01/2026 até as 23h59min do dia 27/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos ao FEAS, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

## 10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 10.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

TODOS OS NÍVEIS								
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
TODOS OS EMPREGOS	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1.00	5.00	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática e Raciocínio Lógico	5	1.00	5.00		
			Normas da FEAS	10	1.00	10.00		
			Conhecimentos Específicos	40	2.00	80.00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>	<b>-----</b>	<b>100.00</b>	<b>-----</b>
	2ª	Títulos - CUIDADOR EM SAÚDE	Conforme disposições do item 13	-----	-----	10.00	Classificatório	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>110.00</b>	Classificatório	
2ª	Títulos - DEMAIS CARGOS	Conforme disposições do item 13	-----	-----	20.00	Classificatório		

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** para todos os empregos. Cada questão da Prova Objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que:**
- obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva; e
  - obtiverem 50% ou mais na nota final da disciplina de conhecimentos específicos; e
  - não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no período da MANHÃ e TARDE**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **08 de fevereiro de 2026**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no **Cartão de Informação do Candidato**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **Cartão de Informação do Candidato** com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir de **02/02/2026**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessado em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **É imprescindível que os telefones celulares estejam completamente desligados antes de serem acondicionados no envelope de segurança. Aconselha-se a remoção da bateria, quando possível, como**

### **medida adicional para evitar qualquer tipo de emissão de som, como alarmes ou notificações**

- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação do Processo, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência se dados pessoais, cargo e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretas.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 No dia de realização da Prova Objetiva para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, se for o caso, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20** A Prova Objetiva terá a duração de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo nos casos previstos no subitem 8.4.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

---

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), conforme cronograma de execução.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## **13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

---

- 13.1 A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos. A avaliação considerará títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme especificado na Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3.
- 13.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Para a pontuação detalhada de cada tipo de título ou experiência, consulte as **Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3** do Edital.
- 13.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:
- a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional**, a partir do dia 15 de dezembro

de 2025 até as 19h00min do dia 20 de janeiro de 2026, horário de Brasília(DF), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br);

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, deverão ser enviados, **a partir do dia 15 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2026**, horário de Brasília(DF), por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

- 13.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos e experiência profissional, conforme disposto nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos e experiência profissional preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional, deverão atentar-se para que o preenchimento do **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional** e envio dos documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional, seja realizado, exclusivamente pelo link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 13.2.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente.
- 13.2.4 **Apenas a documentação anexada à inscrição homologada será analisada. Documentos anexados em inscrições com pagamentos pendentes serão desconsiderados.**
- 13.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto Avalia, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.4 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 13.5 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 13.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.9 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 13.10 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 13.11 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.12 Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
  - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
  - cuja fotocópia esteja ilegível;
  - sem data de expedição;
  - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 13.13 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.13.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 13.14 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, ainda que via recurso.
- 13.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência" será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 13.17 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

#### **TABELA 13.1**

**PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; ELETRICISTA; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO DE ENFERMAGEM - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO; TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**EXCETO PARA O EMPREGO DE CUIDADOR EM SAÚDE**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas <b>na área específica do emprego.</b>	2.00	6.00
2	<b>Diploma de Curso de Graduação</b> ou <b>Certificado/Declaração de Conclusão de Curso</b> (com a data de colação de grau) em qualquer área, emitido por <b>Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.</b>	4.00	4.00
3	Experiência profissional <b>na área específica do emprego a que concorre.</b>	1.00 (para cada ano completo)	10.00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>20.00</b>

TABELA 13.2

PARA O EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO: CUIDADOR EM SAÚDE			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas <b>na área específica do emprego.</b>	2.00	6.00
2	<b>Diploma de Curso de Graduação</b> ou <b>Certificado/Declaração de Conclusão de Curso</b> (com a data de colação de grau) em qualquer área, emitido por <b>Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.</b>	4.00	4.00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10.00</b>

TABELA 13.3

PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <b>na área específica do emprego.</b> Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica do emprego, desde que acompanhada de histórico escolar.	1.0 (por título)	2.0
2	<i>Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) OU Diploma de Residência reconhecida pelo MEC na área específica do emprego. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de mestrado ou residência na área específica do emprego, desde que acompanhado de histórico escolar.</i>	3.0 (por título)	3.00
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>na área específica do emprego.</b> Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica do emprego, desde que acompanhado de histórico escolar.	5.0 (por título)	5.0
4	Experiência profissional comprovada <b>na área específica do emprego a que concorre.</b>	1.0 (a cada ano completo)	10.00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>20.00</b>

13.18 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3.

### 13.19 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.19.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o curso não será pontuado.

13.19.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.19.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

13.19.4 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 não serão considerados.

13.19.5 Títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu* - Especialização; e *Stricto Sensu* - Mestrado e Doutorado) não serão aceitos para fins de pontuação nas categorias de Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento.

13.19.6 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as cargas horárias de diferentes certificados ou cursos não serão somadas para o alcance da carga horária mínima estabelecida para cada categoria.

- 13.20 Para os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização e Aprimoramento, serão aceitos apenas certificados que comprovem a participação do candidato como aluno.
- 13.21 Não serão aceitas disciplinas isoladas de outras titulações para fins de pontuação na avaliação de títulos em cursos ou pós-graduações lato sensu e stricto sensu.
- 13.22 As seguintes atividades não serão computadas para fins de pontuação em cursos, pós-graduações, mestrados e doutorados: estágio, monitoria, bolsa de estudo e residência.
- 13.23 Os títulos apresentados como requisito de formação de ingresso no emprego não serão considerados como pontuação para prova de títulos.**

#### **13.24 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

13.24.1 A comprovação de experiência imprescindível na função específica, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

##### **13.24.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:**

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; **e/ou**
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

##### **13.24.3 Experiência profissional em emprego público:**

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; **e/ou**
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

##### **13.24.4 Experiência profissional como servidor público:**

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

##### **13.24.5 Experiência profissional como autônomo:**

- a) **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ):** Declaração de Situação Cadastral ou documento equivalente que ateste o *status* ativo da Pessoa Jurídica, quando for o caso; **e/ou**
- b) **Comprovante de Declaração Fiscal (IR PJ):** Cópia do Recibo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (último exercício fiscal), acompanhado do Demonstrativo de Rendimentos, ou documento fiscal equivalente que comprove a atividade no período; **e/ou**
- c) **Comprovante de Regularidade Cadastral Específica:** Documento que ateste o cadastro ativo junto a órgãos de regulamentação setorial, tais como **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES ativo)**, no caso de atividades pertinentes à área da saúde, ou registro em Conselho de Classe específico; **e/ou**
- d) **Contratos e/ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) e/ou Notas Fiscais:** Cópia dos Contratos de Prestação de Serviços (com o devido período de vigência) **e/ou** a série de Notas Fiscais emitidas ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), que comprovem a prestação de serviço de forma contínua ou intermitente no período a ser comprovado.

13.24.5.1 A ausência de comprovação clara das datas de início e fim de exercício, conforme exigido no *caput* deste item, ou a não apresentação dos documentos obrigatórios, resultará na desconsideração total do tempo de experiência declarado.

##### **13.24.6 Para o caso de Profissional Cooperado:**

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

##### **13.24.7 Estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário:**

**a) Estágio (remunerado ou não):** Cópia autenticada do Termo de Compromisso de Estágio – TCE **e/ou** Declaração da instituição concedente, contendo obrigatoriamente: identificação da instituição; CNPJ; período de realização (com datas de início e fim); carga horária total ou semanal; atividades desempenhadas; nome completo do(a) candidato(a); assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo/função e contato institucional). Poderá ser apresentado Relatório Final de Estágio, quando exigido pela instituição de ensino.

**b) Monitoria acadêmica/institucional:** Declaração emitida pela instituição de ensino, contendo: identificação da disciplina/programa de monitoria; período desempenhado (datas de início e fim); carga horária; descrição das atividades realizadas; nome completo do(a) candidato(a); CNPJ da instituição; assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo/função e contato institucional); e, quando houver, cópia da portaria de designação.

**c) Bolsa de estudo, pesquisa, extensão ou projetos (ex.: PIBIC, extensão universitária, projetos institucionais,**

**residências multiprofissionais):** Declaração emitida pela instituição responsável pelo programa, contendo: identificação da entidade concedente; CNPJ; período de vigência da bolsa (datas de início e fim); carga horária dedicada; descrição das atividades desenvolvidas; identificação completa do(a) candidato(a); e assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo/função e contato institucional). Poderá ser apresentada, complementarmente, cópia do Termo de Concessão da Bolsa ou Relatórios de Atividades.

**d) Trabalho voluntário:** Declaração emitida pela instituição onde o voluntariado foi executado, obrigatoriamente composta por: identificação completa da entidade (razão social, endereço, CNPJ e contatos); período efetivo de atuação (datas de início e fim); carga horária total ou semanal; descrição detalhada das atividades realizadas; nome completo do(a) voluntário(a); assinatura e identificação do emitente (nome legível, função/cargo e contato institucional).

**13.24.7.1.** As atividades previstas neste item não configuram vínculo empregatício, razão pela qual não serão aceitos comprovantes como CTPS ou documentos típicos de contratos formais de trabalho.

**13.24.7.2.** A ausência de comprovação clara das datas de início e fim das atividades, da carga horária ou da assinatura e identificação do emitente resultará na desconsideração do tempo declarado.

**13.24.7.3.** Somente serão aceitas as experiências previstas neste item quando expressamente relacionadas às atribuições do emprego público ao qual o(a) candidato(a) concorre

13.24.8A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens **13.24.2**, **13.24.3** e **13.24.6** e alínea “a” do subitem **13.24.4**, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.24.9 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

13.24.10 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

13.24.11 Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

13.24.12 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função específica a que o(a) candidato(a) concorre.

13.25 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da admissão para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da admissão, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

13.25.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DA ELIMINAÇÃO**

---

**14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:**

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

**a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, smartwatches, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

**d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.**

**14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

## 15. DOS RECURSOS

---

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como pessoa negra;
  - 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
  - 15.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
  - 15.1.5 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
  - 15.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação;
  - 15.1.7 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

---

- 16.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
  - 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
  - 16.1.2 A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Prova Objetiva.
- 16.2 Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
  - a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
  - b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
  - c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada emprego, na ordem que segue:

1. obtiver maior nota na prova objetiva;
  2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
  3. obtiver maior nota em Normas da FEAS;
  4. obtiver maior nota em Língua Portuguesa.
- d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
- 16.3 O candidato que desejar usufruir do direito de preferência estabelecido no **Art. 440 do Código de Processo Penal**, relativo ao exercício efetivo da função de jurado, deverá obrigatoriamente anexar o documento comprobatório no ato de inscrição.
- 16.3.1 A comprovação de que trata o subitem 16.3 deverá ser anexada, **exclusivamente**, no campo designado **"ENVIO DO DOCUMENTO COMO JURADO"**, disponível no sistema eletrônico de inscrições, durante o período estabelecido para as inscrições no presente Edital.
- 16.3.2 Somente serão considerados válidos os documentos anexados conforme o item anterior e que atestem o exercício efetivo da função de jurado, nos termos da legislação vigente. Documentos enviados fora do local ou do prazo indicado, ou ilegíveis, não serão aceitos e não conferirão o direito de preferência.
- 16.4 **Forma de Comprovação:**
- 16.4.1 Para os fins de aplicação do Art. 440 do Código de Processo Penal, a comprovação do exercício efetivo da função de jurado dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, expedidos pelo Tribunal de Justiça competente:
- a) Certidão ou Declaração de Prestação de Serviço, emitida pela Vara do Tribunal do Júri ou órgão equivalente, que ateste a participação do candidato em Conselho de Sentença.
  - b) Outros documentos oficiais, desde que emitidos pelo Poder Judiciário, que comprovem inequivocamente o exercício da função de jurado.
- 16.4.2 O documento comprobatório deverá estar **legível**, conter a **identificação completa do candidato** e ser anexado no formato digital compatível (preferencialmente PDF), conforme indicado no item 16.3.1.
- 16.4.3 A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital implicará na **não consideração** do direito de preferência, sem possibilidade de recurso para inclusão posterior do documento.
- 16.5 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
  - b) Lista de Pessoa com Deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
  - c) Lista de candidatos PPI, a qual conterá somente a pontuação da população negra e povos indígenas, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
- 16.6 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação final.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

---

- 17.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela FEAS e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, pessoas negras e indígenas, uma lista somente com a classificação dos candidatos com deficiência e uma lista com a classificação da população negra e povos indígenas.
- 17.2 Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR e do site [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br). A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

## 18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

---

- 18.1 Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos classificados dentro do número de vagas (convocação e admissão), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 18.2 A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 17.2. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 18.3 Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a admissão.

### 18.3.1 Documentação própria do candidato:

- a) Nacionalidade e idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou equivalente, documento oficial de identificação, nos termos do item 5.7.2 deste edital (se candidato de outras nacionalidades, Passaporte com visto permanente ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF:  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

- c) O PIS pode ser consultado no APP FGTS, Meu INSS, Portal CNIS ou site da Caixa.
  - d) Carteira de Trabalho Digital <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho> DIGITAL-APP-e-WEB.pdf, fazer o download desta e apresentar a CTPS impressa);
  - e) Cópia da identidade profissional (carteira do respectivo conselho com situação regular no Paraná, para funções regulamentadas – CRM, COREN, CRF, CREFITO etc.).
  - f) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe (quando for obrigatória a inscrição).
  - g) Cópia do Título de eleitor ou e-Título (print do aplicativo);
  - h) Certidão de quitação eleitoral (emitida há menos de 90 dias – <http://www.tse.jus.br>);
  - i) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino e entre 19 e 45 anos (Art. 74, alíneas "f" e "g", da Lei nº 4.375/1964 - Lei do Serviço Militar) (emitido pelo gov.br);
  - j) Carteira de Identidade Militar e/ou da Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
  - k) Certidão de Antecedentes Criminais Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>) e Estadual (de acordo com a naturalidade do candidato);
  - l) Para a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), é imprescindível a apresentação da Carteira de Vacinação do candidato, contemplando o quadro vacinal completo, de acordo com o disposto na NR 32, a saber: tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO.
  - m) 02 Fotos 3x4 recentes;
  - n) Comprovante de endereço atualizado (emitida há menos de 90 dias) em nome do empregado. No caso de documentos em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração do proprietário, atestando a residência do candidato junto ao endereço, com reconhecimento de firma em Cartório);
  - o) Declaração do INSS de outros vínculos (se couber);
  - p) Cópia do cartão transporte (para aqueles que optarem pela utilização);
  - q) Comprovante de escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme tabela 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da admissão;
  - r) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, conforme modelo a ser fornecido pela FEAS;
  - s) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- 18.3.2 Documentação dos dependentes (quando houver):**
- a) CPF do cônjuge, quando houver, e Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos (que pode ser substituída pelo RG quando o documento constar os dados completos da certidão) e CPF do(s) filho(s);
  - b) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda, conforme modelo a ser fornecido pela FEAS;
  - c) CPF do(s) outro(s) dependente(s) legais declarados;
- 18.3.3** Outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.
- 18.3.4** A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego pretendido, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a admissão – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do emprego pretendido e o Item 6 deste edital.
- 18.3.5** A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- 18.4 ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 18.3 deste edital e seus subitens, quando da admissão, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível ou fotocópia autenticada (no que couber).
- 18.4.1** Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a admissão, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 18.5** Além dos documentos previstos no item 18.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.
- 18.6** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
- 18.7** A lista de candidatos em "final de lista" será publicada no site da FEAS, na seção "Gestão de Pessoas", em "Processos Seletivos".
- 18.8** Consolidada a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades na data firmada no contrato de trabalho.

18.9 Caso o candidato não se apresente para admissão e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 18.6 deste edital), facultando à FEAS o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
- 19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo.
- 19.7 A FEAS e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as fases deste Processo Seletivo Público.
- 19.8 A FEAS e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- 19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à FEAS, situada na Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Sala 208 - Capão Raso, Curitiba - PR, 81130-160, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público.
- 19.9.1 A FEAS e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela FEAS, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 19.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de novembro de 2025.

**SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**

**DIRETOR GERAL DA FEAS**